

LEI Nº 3.466 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.740, de 18 de novembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.740, de 18 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

Área Total: 1.741,50 m²

- I) Frente Sul: limitando-se com a Travessa SD, medindo 69,66m;
- II) Fundo Norte: limitando-se com a área do município de Petrolina-PE, área remanescente medindo 69,66m;
- III) Lado Direito Oeste: limitando-se com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 25,00m;
- IV) Lado Esquerdo Leste: limitando-se com a área da ACOSAP, medindo 25,00m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.466/2021

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 28

Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.561/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Altera a Lei Municipal nº 1.740, de 18 de novembro de 2005. ” Tombada sob nº 3.466, de 12 de novembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.466/2021
Nº de Folhas 03
Total de Folhas 28
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 034/2021 - REDAÇÃO FINAL

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.740, de 18 de novembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.740, de 18 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Área Total: 1.741,50 m²

- I) Frente Sul: limitando-se com a Travessa SD, medindo 69,66m;
- II) Fundo Norte: limitando-se com a área do município de Petrolina-PE, área remanescente medindo 69,66m;
- III) Lado Direito Oeste: limitando-se com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 25,00m;
- IV) Lado Esquerdo Leste: limitando-se com a área da ACOSAP, medindo 25,00m.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2021.

AEROLANDA AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

DIOGO SILVA HOFFMANN
2º Vice-Presidente

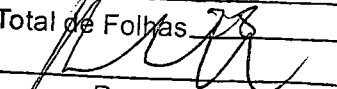
ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

cas



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.466/2021
Nº de Folhas 09
Total de Folhas 78

Responsável

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 034/2021**, anexo a fim de que o mesmo possa ser apreciado por essa Augusta Casa Legislativa Municipal.

O presente Projeto de Lei promove algumas alterações na Lei Municipal N.º 1.740, de 18 de novembro de 2005, que desafeta e autoriza a doação de imóvel público a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Petrolina – ACOSAP.

É importante esclarecer, inicialmente, que não se trata de uma nova doação, mas tão-somente de retificação da área constante no artigo 1º da referida lei, vez que houve erro em sua redação, pois tal medida não corresponde à realidade.

Os lotes descritos no supracitado artigo possuem as medidas em conformidade ao proposto como redação no presente, o que torna, dessa forma, imperiosa a retificação do artigo.

Vale o registro que todos os trâmites cartorários já foram obedecidos, sendo essa retificação a única pendência existente para a concretização definitiva dos procedimentos necessários.

Cumprе ressaltar que as medidas constantes do presente projeto de lei são as lavradas na Certidão de Inteiro Teor e que já existe, inclusive, matrícula para a área em questão, qual seja 81.745.

Portanto, faz-se necessária a retificação para a consequente averbação em nome da ACOSAP, pelo que solicita a Vossa Excelência e aos demais Ilustres Vereadores a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Ante o exposto, demonstrada a viabilidade e a relevância da situação, solicitamos que essa Casa Legislativa possa apreciar a matéria ora encaminhada.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município



1ª Votação
APROVADO
Votação: 16 x 0
Data: 09/11/2021
Aero Cruz
PROJETO DE LEI Nº 034/2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

2ª Votação
APROVADO
Votação: 16 x 0
Data: 09/11/2021
Aero Cruz
Presidente

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.740, de 18 de novembro de 2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.740, de 18 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

Área Total: 1.741,50 m²

I) Frente Sul: limitando-se com a Travessa SD, medindo 69,66m;

II) Fundo Norte: limitando-se com a área do município de Petrolina-PE, área remanescente medindo 69,66m;

III) Lado Direito Oeste: limitando-se com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 25,00m;

IV) Lado Esquerdo Leste: limitando-se com a área da ACOSAP, medindo 25,00m.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 27 de outubro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 4.116/2021
Nº de Folhas 05
Total de Folhas 28
Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09B7-5C4F-995A-C18C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO (CPF 070.963.824-88) em 28/10/2021 12:28:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/09B7-5C4F-995A-C18C>

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.466/2021
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 23
Responsável

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

PETROLINA

Responsável

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Urbanismo
Diretoria de Licenciamento Urbano**Anuência para
DESMEMBRAMENTO**

Nº 201712699/2017

Fica concedido o desmembramento sob processo administrativo nº 201712699/2017 datado em 13/09/2017 em nome de **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, inscrito no CNPJ nº 10.358.190/0001-77, a anuência para **DESMEMBRAR * LOTES DE TERRENO NÚMEROS 04 A 16***, situado na **QUADRA J, LOTEAMENTO ANTÔNIO CASSIMIRO, BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO, MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE**.

CONFORME ESCRITURA:**MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE ACOSAP**

Imóvel: * LOTES DE TERRENO NÚMEROS 04 A 16*, QUADRA J, LOTEAMENTO ANTÔNIO CASSIMIRO, BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PETROLINA.

CNPJ: 10.358.190.0001-77

Município: PETROLINA U.F.: PE - BR

Área (m²): 4.541,50

Perímetro (m): 324,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- **FRENTE/SUL:** Limitando-se com a Travessa SD, medindo 69,66 m;
- **FUNDO/NORTE:** Limitando-se com a Área do Município de Petrolina-PE, medindo 112,00 m;
- **LADO DIREITO/OESTE:** Limitando-se com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 50,00 m;
- **LADO ESQUERDO/LESTE:** Limitando-se com Rua Mar Bering (Rua 05), medindo 25,00 m, limitando-se com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde com 2 segmentos de retas medindo 42,34 m e 25,00 m;

[Assinatura]
 JOYCE CASSIMIRO F. CAVALLANTI
 Diretora de Licenciamento Urbano

[Assinatura]
 JOYCE CASSIMIRO F. CAVALLANTI
 Diretora de Licenciamento Urbano
 13/09/2017



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.963.555,489m e E 334.081,019m, deste, segue confrontando com Área do Município de Petrolina-PE, com o seguinte azimute e distância: 130°14'56" e 112,00 m até o vértice P-2, de coordenadas N 8.963.483,125m e E 334.166,503m, deste, segue confrontando com a Rua Mar Bering (Rua 05), com o seguinte azimute e distância: 220°14'56" e 25,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N 8.963.464,044m e E 334.150,350m, deste, segue confrontando com Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância: 310°14'56" e 42,34 m até o vértice P-4, de coordenadas N 8.963.491,400m e E 334.118,034m, deste, segue confrontando com Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância: 220°14'56" e 25,00 m até o vértice P-5, de coordenadas N 8.963.472,319m e E 334.101,881m, deste segue confrontando com a Travessa 30, com o seguinte azimute e distância: 310°14'56" e 69,66 m até o vértice P-6, de coordenadas N 8.963.517,327m e E 334.048,714m, deste, segue confrontando com a Rua Rêsa Lima Damasceno (Rua 07), com o seguinte azimute e distância: 40°14'56" e 50,00 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

SITUAÇÃO PROPOSTA DAS ÁREAS DESMEMBRADAS

MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE ÁREA REMANESCENTE

Imóvel: " LOTES DE TERRENO NÚMEROS 09 A 16", QUADRA 3,
LOTAMENTO ANTONIO CASSIMIRO, BAIRRO ANTONIO CASSIMIRO

Proprietário: MUNICÍPIO DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77

Município: PETROLINA UF: PE BR

Área (m²): 7.800,00

Perímetro (m): 274,00 m

Juicye Lins Arraio F. Cavalcanti
Cadastr. Imóvel
Car. Ju. 15, 1/PE



LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- **FRENTE/OESTE:** Limitando-se com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07) medindo 25,00 m
- **FUNDO/LESTE:** Limitando-se com Rua Mar Bering (Rua 05), medindo 25,00 m
- **LADO DIREITO/NORTE:** Limitando-se com a Área do Município de Petrolina-PE, medindo 112,00 m;
- **LADO ESQUERDO/SUL:** Limitando-se com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, medindo 42,34 m, limitando-se com a área do Município de Petrolina-PE, Área a desmembrar para ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, medindo 69,66 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.963.555,489m e E 334.081,019m; deste, segue confrontando com a Área do Município de Petrolina-PE, com o seguinte azimute e distância: 130° 14'56" e 112,00 m até o vértice P-2, de coordenadas N 8.963.483,125m e E 334.166,503m; deste, segue confrontando com a Rua Mar Bering (Rua 05), com o seguinte azimute e distância: 220° 14'56" e 25,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N 8.963.464,044m e E 334.150,350m; deste, segue confrontando com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância: 310° 14'56" e 42,34 m até o vértice P-4, de coordenadas N 8.963.491,400m e E 334.118,034m; deste, segue confrontando com a área do Município de Petrolina-PE, Área a desmembrar para ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância: 310° 14'56" e 69,66 m até o vértice P-7, de coordenadas N 8.963.536,408m e E 334.064,866m; segue confrontando com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), com o seguinte azimute e distância: 40° 14'56" e 25,00 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro

MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE ÁREA A DESMEMBRAR
PARA ACOSAP ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE

Imóvel: LOTES DE TERRENO NÚMEROS 04 A 08 - QUADRA I.

LOTAMENTO ANTONIO CASSIMIRO, BAIRRO ANTONIO CASSIMIRO

Joyce Cavalcanti E Cavalcanti
Cadastrada



Proprietário: MUNICÍPIO DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77

Município: PETROLINA L.F. PE - BR

Área (m²): 1.741,50

Perímetro (m): 182,32 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- **FRENTE/SUL:** limitando-se com a Travessa SD, medindo 69,66 m
- **FUNDO/NORTE:** Limitando-se com a Área do Município de Petrolina-PE, Área Remanescente, medindo 112,00 m;
- **LADO DIREITO/OESTE:** Limitando-se com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 25,00 m;
- **LADO ESQUERDO/LESTE:** Limitando-se com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, medindo 25,00 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-7, de coordenadas N 8.963.536.408 m e E 334.064.866 m; deste, segue confrontando com Área do Município de Petrolina-PE, Área Remanescente, com o seguinte azimuth e distância: 130°14'56" e 69,66 m até o vértice P-4, de coordenadas N 8.963.491.400m e E 334.118.034m; deste, segue confrontando com Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimuth e distância: 220°14'56" e 25,00 m até o vértice P-5, de coordenadas N 8.963.472.319m e E 334.101.881m; deste, segue confrontando com a Travessa SD, com o seguinte azimuth e distância: 310°14'56" e 69,66 m até o vértice P-6, de coordenadas N 8.963.517.327 m e E 334.048.714 m; deste, segue confrontando com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), com o seguinte azimuth e distância: 40°14'56" e 25,00 m até o vértice P-7, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Petrolina/PE, 20 de março de 2020

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Município de Petrolina-PE

Joyce Camargo F. Cavalcanti
Engenheira
CREA nº 36.157/6/PE

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE ACOSAP

Imóvel: " LOTES DE TERRENO NÚMEROS 04 A 16", QUADRA I, LOTEAMENTO ANTÔNIO CASSIMIRO, BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO

Proprietário: MUNICÍPIO DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77 Município: PETROLINA U.F. PE BR

Área (m²): 4.541,50 Perímetro (m): 324,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- FRENTE/SUL: Limitando-se com a Travessa SD, medindo 69,66 m;
- FUNDO/NORTE: Limitando-se com a Área do Município de Petrolina-PE, medindo 112,00 m;
- LADO DIREITO/OESTE: Limitando-se com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 50,00 m;
- LADO ESQUERDO/LESTE: Limitando-se com Rua Mar Bering (Rua 05), medindo 25,00 m, limitando-se com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde com 2 segmentos de retas medindo 42,34 m e 25,00 m;

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.963.555,489m e E 334.081,019m; deste, segue confrontando com Área do Município de Petrolina-PE, com o seguinte azimute e distância: 130°14'56" e 112,00 m até o vértice P-2, de coordenadas N 8.963.483,125m e E 334.166,503m; deste, segue confrontando com a Rua Mar Bering (Rua 05), com o seguinte azimute e distância: 320°14'56" e 25,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N 8.963.464,044m e E 334.150,350m; deste, segue confrontando com Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância: 310°14'56" e 42,34 m até o vértice P-4, de coordenadas N 8.963.491,400m e E 334.118,034m; deste, segue confrontando com Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância: 220°14'56" e 25,00 m até o vértice P-5, de coordenadas N 8.963.472,319m e E 334.101,881m; deste, segue confrontando com a Travessa SD, com o seguinte azimute e distância: 310°14'56" e 69,66 m até o vértice P-6, de coordenadas N 8.963.517,327m e E 334.048,714m; deste, segue confrontando com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), com o seguinte azimute e distância: 40°14'56" e 50,00 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Jeyce Cavalcanti P. Cavalcanti
 O.º 11.000.000
 12/11/2020 10:17:28

PETROLINA, 20/03/2020

PROFESSOR DE DRE
 GILVANY DA LIMA OLIVEIRA
 O.º 11.000.000
 20/03/2020 10:17:28

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE ÁREA A DESMEMBRAR PARA
ACOSAP ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Imóvel: " LOTES DE TERRENO NÚMEROS 04 A 08", QUADRA J, LOTEAMENTO ANTÔNIO CASSIMIRO, BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77

Município: PETROLINA U.F: PE - BR

Área (m²): 1.741,50

Perímetro (m): 182,32 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

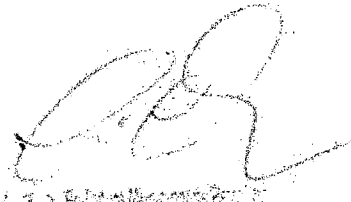
- FRENTE/SUL: limitando-se com a Travessa SD, medindo 69,66 m
- FUNDO/NORTE: Limitando-se com a Área do Município de Petrolina-PE, Área Remanescente, medindo 112,00 m;
- LADO DIREITO/OESTE: Limitando-se com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 25,00 m;
- LADO ESQUERDO/LESTE: Limitando-se com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, medindo 25,00 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-7, de coordenadas N 8.963.536,408 m e E 334.064,866 m, deste, segue confrontando com Área do Município de Petrolina-PE, Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 130°14'56" e 69,66 m até o vértice P-4, de coordenadas N 8.963.491,400m e E 334.118,034m; deste, segue confrontando com Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância: 220°14'56" e 25,00 m até o vértice P-5, de coordenadas N 8.963.472,319m e E 334.101,881m; deste, segue confrontando com a Travessa SD, com o seguinte azimute e distância: 310°14'56" e 69,66 m até o vértice P-6, de coordenadas N 8.963.517,327 m e E 334.048,714 m; deste, segue confrontando com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), com o seguinte azimute e distância: 40°14'56" e 25,00 m até o vértice P-7, ponto inicial da descrição deste perímetro.

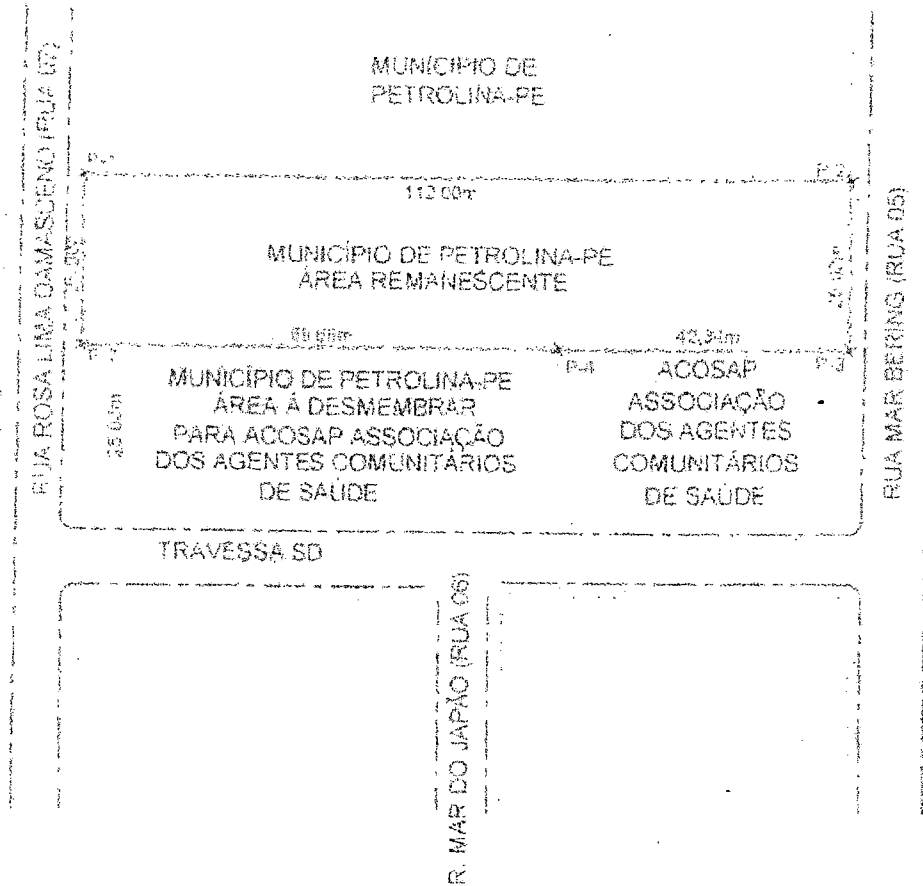
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Joyce Camargo R. Cavalcanti
Engenheira
CREA 26.157 D/PE

PETROLINA, 20.03/2020


Petrolina, 20 de Março de 2020
Governador João Costa
Vice Governador

SITUAÇÃO PRETENDIDA - ÁREA REMANESCENTE



Ord	Pto	Coord. N (m)	Coord. E (m)	Ángulo	Distância
P.1	P.2	8 563 535,488	334 081,019	132° 14' 50"	112,00 m
P.2	P.3	8 563 483,128	334 108,908	220° 14' 56"	25,00 m
P.3	P.4	8 563 484,042	334 130,320	310° 14' 52"	42,34 m
P.4	P.7	8 563 481,400	334 118,024	310° 14' 56"	69,66 m
P.7	P.1	8 563 532,408	334 064,888	60° 14' 58"	25,00 m

ÁREA: 2.800,00 m² - PERÍMETRO: 274,00m

Joyce Amorim F. Cavalcanti
 Eng.ª Civil
 Matr. 10.137.6/16
 Petrolina - Pernambuco
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
 CREA - PE - 01/2018

APROVADO
 21/03/2020

REQUERENTE: ACOSAP

LOCAL: LOTES DE TERRENO NÚMEROS 09 A 16, QUADRA J, LOTEAMENTO ANTONIO CASSIMIRO-PETROLINA-PE

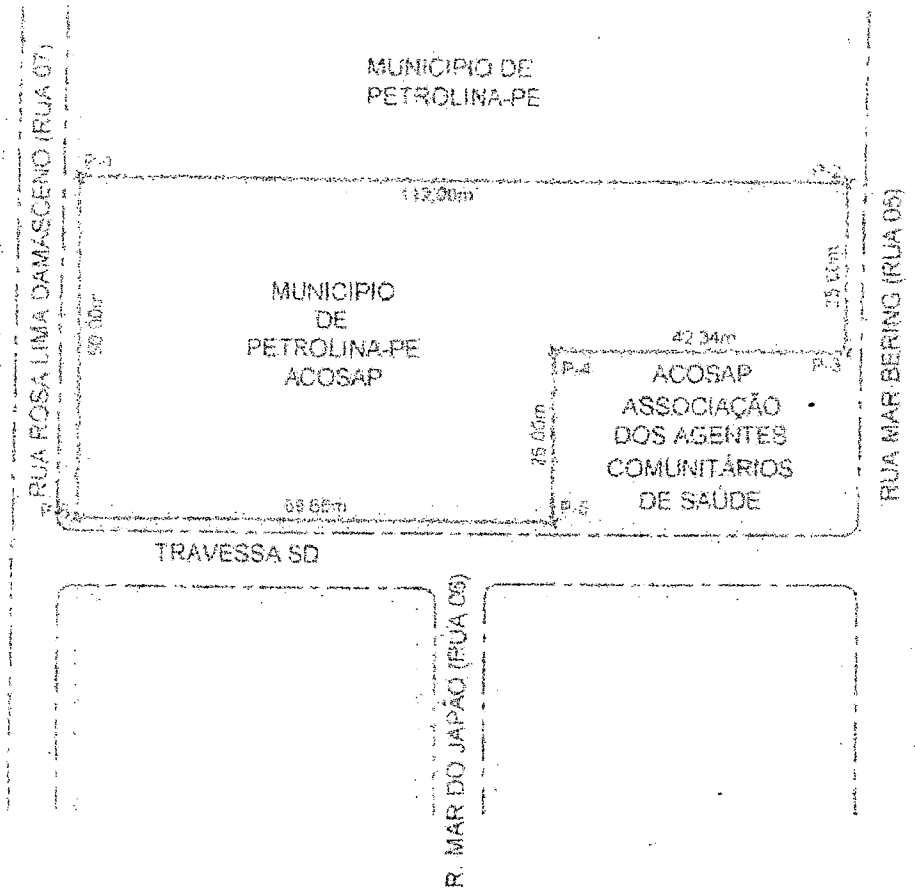
ESCALA: 1/1.000

ÁREA: 2.800,00 m²

PERÍMETRO: 274,00m

DATA: MARÇO/2020

SITUAÇÃO CONFORME ESCRITURA



INSCRIÇÃO PERIMETRAL - DATUM SIRGAS 2000 - MUNICIPIO DE PETROLINA-PE - ACOSAP

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância
P-1	P-2	8 963 235,485	334 081,019	130°14'56"	112,00 m
P-2	P-3	8 963 483,125	334 168,533	250°14'56"	25,00 m
P-3	P-4	8 963 484,044	334 150,350	310°14'56"	42,34 m
P-4	P-5	8 963 431,300	334 118,034	220°14'56"	25,00 m
P-5	P-6	8 963 472,319	334 101,881	340°14'56"	68,65 m
P-6	P-1	8 963 317,327	334 048,714	40°14'56"	50,00 m

ÁREA 4.541,50m² - PERÍMETRO: 324,00m

Joyce Carolina F. Cavalcanti
 Engenheira
 CRM 2015/1/PE

APROVADO
 21/03/2020

REQUERENTE: ACOSAP

LOCAL: LOTES DE TERRENO NÚMEROS 04 A 16, QUADRA J,
 LOTEAMENTO ANTONIO CASSIMIRO-PETROLINA-PE

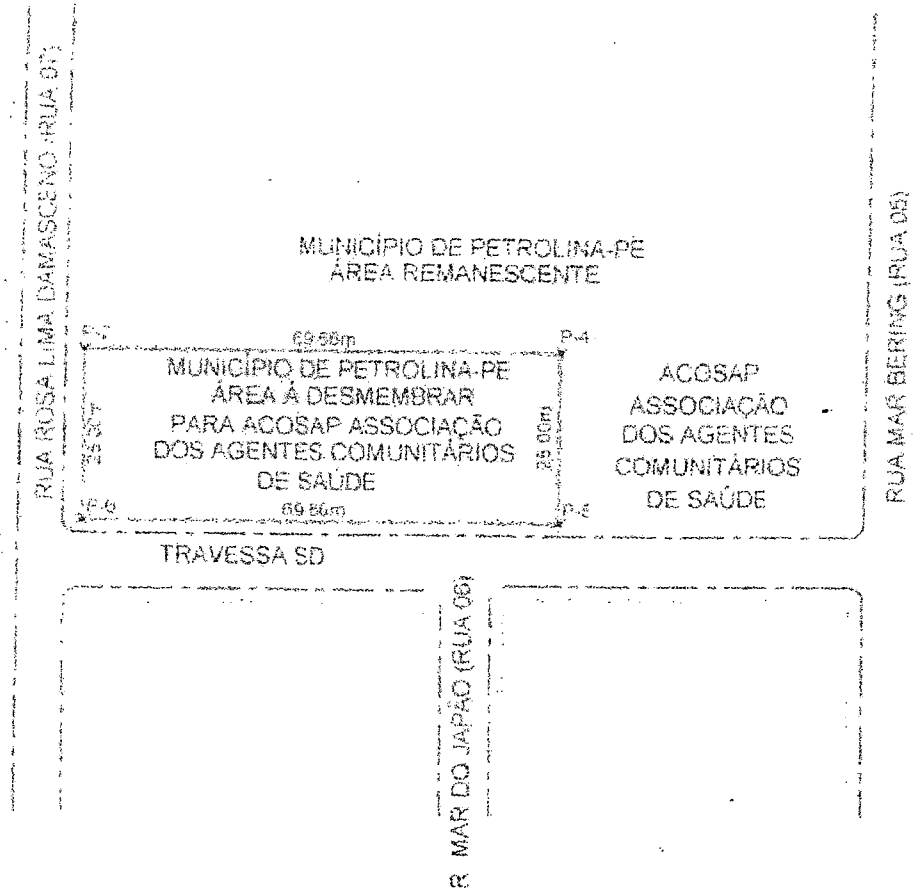
ESCALA 1:1.000

ÁREA: 4.541,50m²

PERÍMETRO 324,00m

DATA: MARÇO/2020

SITUAÇÃO PRETENDIDA - ÁREA A DESMEMBRAR



PLANO INSTRUMENTAL: DATA 08/03/2020 - MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE
 ÁREA A DESMEMBRAR PARA ACOSAP ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Pt.	Polig.	Coord. N (m)	Coord. E (m)	Ângulo	Distância
P-1	P-2	8 963 537,528	334 068,288	136°14'52"	69,86 m
P-2	P-3	8 923 481,400	334 118,034	220°14'52"	28,00 m
P-3	P-4	8 923 472,319	334 101,801	316°14'52"	69,86 m
P-4	P-1	8 963 517,107	334 048,714	40°14'52"	28,00 m

ÁREA 1 741,50m² - PERÍMETRO: 183,32m

Joyce Coimbra F. Cavalcanti
 R. 37, nº 79
 55.010-010, PE

[Handwritten signature]

APROVADO
[Handwritten signature]

REQUERENTE: ACOSAP

LOCAL: LOTES DE TERRENO NÚMEROS 04 A 08, QUADRA J,
 LOTEAMENTO ANTONIO CASSIMIRO-PETROLINA-PE

ESCALA: 1/2 (00)

ÁREA: 1 741,50m²

PERÍMETRO: 183,32,00m

DATA: MARÇO/2020

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PETROLINA
 YNARA RAMALHO DANTAS MOTA - Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
 Lei nº 3466, 2021
 Nº de Folhas 12
 Total de Folhas 12
 Responsável

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, conforme pedido nº 30.987, que revendo o Livro 02 - Registro Geral, deste 1º Registro de Imóveis de Petrolina, verifiquei constar a Matrícula nº 81.745, que contém o seguinte teor:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRO GERAL.....

Oficial

Matrícula Nº.....Data.....Identificação.....

Matrícula: 81745 Data: 25/10/2016 Ficha: 1

Dados do Imóvel: Nos termos do Artigo número 234 da Lei 6.015, de 13 de Dezembro de 1973, dos registros públicos, procedi a FUSÃO dos seguintes imóveis: Os lotes de números 04 a 16 da Quadra "J", do Loteamento Antonio Cassimiro, nesta cidade, de acordo com Requerimento datado de 05 de setembro de 2016, assinado por Rosimere Ferreira da Sá, acompanhado de Memorial Descritivo, RPT SIMPLES nº 5024563, assinada por Monica Lustoza Nahú, Arquiteta e Urbanista, Registro Nacional: A5884-0, apresentados por: O MUNICÍPIO DE PETROLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.358.190/0001-77, os mesmos foram REMEMBRADOS, passando a ser UM ÚNICO IMÓVEL, localizado na Travessa Projetada, lotes de terreno números 04 a 16, Loteamento Antonio Cassimiro, nesta cidade, conforme discriminação: Frente (Sudoeste) limitando-se com a Travessa Projetada, medindo 69,66m; Lado direito (Noroeste) limitando-se com a Rua Rosa Lima, medindo 50,00m; Lado esquerdo (Sudeste) limitando-se com 03 segmentos de retá: 1º segmento: direção Sudoeste/Nordeste, limitando-se com área da ACOSAP, medindo 25,00m; 2º segmento: direção Noroeste/Sudeste, limitando-se com área da ACOSAP, medindo 42,34m; 3º segmento: direção Sudoeste/Nordeste, limitando-se com a Rua Mar Bering, medindo 25,00m e Fundos (Nordeste) limitando-se com a Travessa Projetada, medindo 112,00m. Área Total: 4.541,50m².

Dados do Proprietário: O MUNICÍPIO DE PETROLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.358.190/0001-77. Transmitente: Alzira Menezes de Sá; Maria Aldenora Sá; Maria Aldenir de Sá Granja; Maria Cyrano de Souza Brasileiro; Ademir de Sá. Título e Forma de Título: Lei de Parcelamento Solo Urbano, datada de 19 de dezembro de 1979.

Registro Anterior: Matrícula 40.756 do Livro 02 do registro geral dos imóveis desse município. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 09 de novembro de 2016. O Oficial,

AV-1 - 81.745 - PROTOCOLO 218.083 - 30/04/2020. AVERBAÇÃO DE SEDE. À vista de requerimento do interessado, instruído com comprovante de inscrição e de situação cadastral do MUNICÍPIO DE PETROLINA, emitido em 08 de maio de 2020, procede-se a essa averbação para constar que a sede do proprietário MUNICÍPIO DE PETROLINA, inscrito no CNPJ nº 10.358.190/0001-77 é na Av. Guararapes, nº 2.114, Edifício Prédio da Prefeitura, Centro, Petrolina/PE. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 14 de maio de 2020. A Oficial/Substituta,

AV-2 - 81.745 - PROTOCOLO 218.083 - 30/04/2020. RETIFICAÇÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES E INSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E BAIRRO. À vista de anuência para desmembramento emitida pela Prefeitura Municipal de Petrolina em 20 de março de 2020, procede-se à esta averbação para retificar os limites e confrontações e incluir o bairro onde está localizado o imóvel objeto da presente matrícula, fazendo constá-los como sendo,

Continua no verso.

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Rua São José, 181 - Centro, Petrolina-PE, CEP 56.302-270
 Fone: (87) 3861-1750 E-mail: contato@1ripetrolina.com.br

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MUNICÍPIO DE PETROLINA - PERNAMBUCO



respectivamente: Frente (Sul): com a Travessa SD, medindo 69,66m; Lado Direito (Oeste): com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 50,00m; Lado Esquerdo (Leste): com a Rua Mar Bering (Rua 05), medindo 25,00m, limitando-se com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde com 2 segmentos de retas medindo 42,34m e 25,00m; Fundos (Norte): com a Área do Município de Petrolina/PE, medindo 112,00m, totalizando uma área de 4.541,50 m² (quatro mil quinhentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) e perímetro de 324,00 m (trezentos e vinte e quatro metros). Ademais, procede-se à averbação do número da Inscrição Municipal e inclusão/retificação do bairro onde está localizado o imóvel objeto da presente matrícula, como sendo, respectivamente: **012112906650001, Antônio Cassimiro, Petrolina/PE**, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário e anuência para desmembramento, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Petrolina. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 14 de maio de 2020. A Oficial/Substituta.

AV-3 - 81.745 - PROTOCOLO 218.083 - 30/04/2020. DESMEMBRAMENTO. À vista do Ofício nº 015/2020 - DRF, emitido em 28 de abril de 2020 pela Prefeitura Municipal de Petrolina, de mapas, memoriais descritivos e certidão de desmembramento emitida pela Prefeitura Municipal de Petrolina em 20 de abril de 2020, procede-se ao **DESMEMBRAMENTO** de uma área de **1.741,50 m²** (um mil setecentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), com a descrição a seguir: **Lotes de terreno números 04 a 08, Quadra J, Loteamento Antônio Cassimiro**, bairro Antônio Cassimiro, Petrolina/PE, com **perímetro de 189,32 m** (cento e oitenta e dois metros e trinta e dois centímetros), possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente (Sul): com a Travessa SD, medindo 69,66m; Fundo (Norte): com a Área do Município de Petrolina/PE, Área Remanescente, medindo 112,00m; Lado Direito (Oeste): com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 25,00m; Lado Esquerdo (Leste): com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, medindo 25,00; e a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-7, de coordenadas N 8.963.536,408m e E 334.064,866m; deste, segue confrontando com Área do Município de Petrolina/PE, Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 130°14'56" e 69,66m até o vértice P-4, de coordenadas N 8.963.491,400m e E 334.118,034m; deste, segue confrontando com Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância: 220°14'56" e 25,00m até o vértice P-5, de coordenadas N 8.963.472,319m e E 334.101,881m; deste, segue confrontando com a Travessa SD, com o seguinte azimute e distância: 310°14'56" e 69,66m até o vértice P-6, de coordenadas N 8.963.517,327m e E 334.048,714m; deste, segue confrontando com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), com o seguinte azimute e distância: 40°14'56" e 25,00m até o vértice P-7, ponto inicial da descrição deste perímetro. Ficando uma área remanescente com a seguinte descrição: **Área Remanescente - Lotes de terreno números 09 a 16, Quadra J, Loteamento Antônio Cassimiro**, bairro Antônio Cassimiro, Petrolina/PE, com área de **2.800,00 m²** (dois mil oitocentos metros quadrados) e **perímetro de 274,00 m** (duzentos e setenta e quatro metros), possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente (Oeste): com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), medindo 25,00m; Fundo (Leste): com a Rua Mar Bering (Rua 05), medindo 25,00m; Lado Direito (Norte): com a Área do Município de Petrolina/PE, Área Remanescente, medindo 112,00m; Lado Esquerdo (Sul): com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, medindo 42,34m, limitando-se com a Área do Município de Petrolina/PE, Área da desmembrar para ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, medindo 69,66m; e a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.963.555,489m e E 334.081,019m; deste, segue confrontando com Área do Município de Petrolina/PE, com o seguinte azimute e distância: 130°14'56" e 112,00m até o vértice P-2, de coordenadas N 8.963.483,125m e E 334.166,503m; deste, segue confrontando com a Rua Mar Bering (Rua 05), com o seguinte azimute e distância: 220°14'56" e 25,00m até o vértice P-3, de coordenadas N 8.963.464,044m e E 334.150,350m; deste, segue confrontando com a Área da ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância:

Continua no verso.

13 Registro de Im

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.966, 1/2021
Nº de Folhas 18
Total de Folhas 18
Responsável

AAA 0833344

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PETROLINA
YNARA RAMALHO DANTAS MOTA - Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Ynara Ramalho Dantas Mota
Oficial

Matrícula Nº 81.745 Data 25/10/2016 Identificação 02F
310°14'56" e 42,34m até o vértice P-4, de coordenadas N 8.963.491,400m e E 334.118,034m; deste, segue confrontando com a Área do Município de Petrolina/PE, Área a desmembrar para ACOSAP Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, com o seguinte azimute e distância: 310°14'56" e 69,66m até o vértice P-7, de coordenadas N 8.963.536,408m e E 334.064,866m; segue confrontando com a Rua Rosa Lima Damasceno (Rua 07), com o seguinte azimute e distância: 40°14'56" e 25,00m até o ponto P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 14 de maio de 2020. A Oficial/Substituta *Ynara Ramalho Dantas Mota*

AV-4 - 81.745 - PROTOCOLO 218.083 - 30/04/2020. COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA. Procedeu-se esta averbação para constar que foi aberta a Matrícula nº 89.484, para os Lotes de terreno números 04 a 08, Quadra J. O referido é verdade e dou fé. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Petrolina, 14 de maio de 2020. A Oficial/Substituta *Ynara Ramalho Dantas Mota*

Nada mais consta em relação a Matrícula nº 81.745. Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula certificada, nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé. Selo nº 0152348.DRY03202001.02987. Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital. Emolumentos: R\$0,00; TSNR: R\$0,00; FERC: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; FUNSEG: R\$0,00; FERM: R\$0,00; Total: R\$0,00. Petrolina-PE, 15 de maio de 2020. Nayanna Priscilla Silva Bezerra
Ynara Ramalho Dantas Mota Escrevente Autorizada

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE PETROLINA-ACOSAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo desafeta e autoriza a doação à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Petrolina - ACOSAP, 01 (um) terreno, localizado no Loteamento Antonio Cassimiro, com os seguintes limites e dimensões:

Área total: 1.6666,50 m²

- D) Frente Oeste:** medindo 66.66 m, confrontando-se com Travessa Projetada que limita às quadras K e L do Loteamento Antonio Cassimiro;
- II) Fundos Leste:** medindo 66.66 m, confrontando-se com Travessa Projetada que limita à Quadra Comunitária J do Loteamento Antonio Cassimiro;
- III) Lado Direito Norte:** medindo 25.00 m, confrontando-se com a Rua Mar Amarelo;
- IV) Lado Esquerdo Sul:** medindo 25.00 m, confrontando-se com a ACOSAP.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção e instalação, totalmente às expensas da Donatária, da ampliação da sua sede.

Art. 3º - A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a Donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

- I – transmitir, a qualquer título, o bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal;
- II – mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;
- III – não utilizar o imóvel em conformidade com o Código de Zoneamento do Município;
- IV – não obedecer aos padrões e normas da Lei Municipal nº 09/83, que trata das construções no Município.
- V - não concluir a ampliação, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da vigência da presente lei.

Art. 4º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei, correrão integralmente por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2005.

FERNANDO BEZERRA COELHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 1.740 de 18/11/05

Nº de Folhas 20

Total de Folhas 40

Responsável

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.406/2021
Nº de Folhas 21
Total de Folhas 25
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 034/2021 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005 (ACOSAP)

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: RUY WANDERLEY

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de lei do Poder Executivo, o qual altera a lei municipal nº 1.740/2005, (terreno da Acosap), é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2021.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO
cas

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

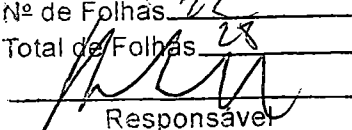
PROJETO DE LEI Nº 034/2021 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005 (ACOSAP)

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: ALEX DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.466, 2021
Nº de Folhas 22
Total de Folhas 28

Responsável

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Lei do Poder Executivo, que tem como finalidade retificar o art. 1º da lei 1.740/2005, que doa terreno para a Acosap, uma vez que houve erro em sua redação, pois tais medidas não correspondem a realidade. Por isso se faz necessária a retificação para a consequente averbação em nome da ACOSAP.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2021.


VER. GATURIANO PIRES DA SILVA - PRESIDENTE


VER. ALEX SAIBRO DE JESUS GOMES - RELATOR


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SECRETÁRIO

cas

PROJETO DE LEI Nº 034/2021 PARA CONHECIMENTO E APRECIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

EXPEDIENTE EXTERNO

04/11/2021

Presidente

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>

Sex, 29/10/2021 11:57

Para: camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>; camarapetrolina@gmail.com <camarapetrolina@gmail.com>

Ofício 1.683/2021:

 **PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3466, 2021

Nº de Folhas 23

Total de Folhas 38

Responsável

Ao

Excelentíssimo Senhor

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Petrolina/PE

Senhor Presidente,

Prezados Vereadores.

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 034/2021**, anexo a fim de que o mesmo possa ser apreciado por essa Augusta Casa Legislativa Municipal.

O presente Projeto de Lei promove algumas alterações na Lei Municipal N.º 1.740, de 18 de novembro de 2005, que desafeta e autoriza a doação de imóvel público a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Petrolina – ACOSAP.

É importante esclarecer, inicialmente, que não se trata de uma nova doação, mas tão-somente de retificação da área constante no artigo 1º da referida lei, vez que houve erro em sua redação, pois tal medida não corresponde à realidade.

Os lotes descritos no supracitado artigo possuem as medidas em conformidade ao proposto como redação no presente, o que torna, dessa forma, imperiosa a retificação do artigo.

Vale o registro que todos os trâmites cartorários já foram obedecidos, sendo essa retificação a única pendência existente para a concretização definitiva dos procedimentos necessários.

Cumprе ressaltar que as medidas constantes do presente projeto de lei são as lavradas na Certidão de Inteiro Teor e que já existe, inclusive, matrícula para a área em questão, qual seja 81.745.

Portanto, faz-se necessária a retificação para a consequente averbação em nome da ACOSAP, pelo que solicita a Vossa Excelência e aos demais Ilustres Vereadores a aprovação do anexo Projeto de Lei.

Ante o exposto, demonstrada a viabilidade e a relevância da situação, solicitamos que essa Casa Legislativa possa apreciar a matéria ora encaminhada.

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.466, 2021

Nº de Folhas 24

Total de Folhas 25

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS



Responsável

Procurador Geral do Município

Atenciosamente,

Margarida Freire Dos Santos Alves
Diretora Administrativa

Saiba como responder este Ofício

 Acompanhar online » 

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Petrolina neste e-mail, [clique aqui](#).



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CONSULTORIA JURÍDICA

Ref.: Projeto de Lei nº 034/2021, de 27 de outubro de 2021 (Autor: Prefeito Miguel de Souza Leão Coelho).

Interessada: Chefe do Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Petrolina-PE.

Parecer Jurídico nº. 93/2021-CJ.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 034/2021, que altera a Lei Municipal nº. 1.740, de 18 de novembro de 2005. Projeto de iniciativa do Poder Executivo. Iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo para administrar bens públicos. Retificação formal de área já doada. Alteração da descrição das dimensões de terreno anteriormente doado. Competência legislativa municipal, ante o evidente interesse local da matéria. Iniciativa legislativa do prefeito municipal amparada no art. 88 da Lei Orgânica.

I – DOS FATOS

Cuida-se de consulta formulada pela Chefe do Departamento de Processo Legislativo no sentido de examinar o aspecto jurídico da tramitação de Projeto de Lei nº. 034/2021, de 27 de outubro de 2021 de autoria do Prefeito Miguel de Souza Leão Coelho que, em síntese, altera a Lei Municipal nº. 1.740, de 18 de novembro de 2005.

Em mãos o citado Projeto de Lei, passo a analisá-lo à luz do nosso ordenamento jurídico.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante esclarecer que este órgão consultivo, nos procedimentos e pareceres que lhe são solicitados regimentalmente, ampara sua opinião e entendimento na literatura técnico-jurídica e na legislação vigente, sem olvidar por importante de sedimentados pronunciamentos jurisprudenciais exarados pelos Tribunais pátrios.

É papel deste órgão consultivo, analisar as proposições que lhes são apresentadas **apenas sob o prisma técnico-jurídico**, não cabendo discutir se um projeto é contrário ou não ao interesse público, vez que tal avaliação está ligada ao mérito político da norma, sendo a análise deste de competência dos agentes políticos legitimados para tanto, a saber: os Vereadores.

Por fim, insta dizer que a opinião jurídica exarada neste parecer **NÃO** tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa quando da deliberação do projeto de lei analisado.

1. Da reserva de iniciativa legislativa do Poder Executivo para legislar sobre imóveis públicos (art. 88 da Lei Orgânica).

É imperioso consignar, inicialmente, que a Administração Pública possui como, condição imprescindível para existir, acervo patrimonial, bens materiais e imateriais, que, para alguns destes, é destinado finalidade pública. Em razão desta destinação ou afetação para fins públicos, esses bens, classificados como bens de uso comum do povo e bens de uso especial estão fora do comércio jurídico de direito privado, vale dizer, são bens inalienáveis.

A doação é espécie do gênero alienação, isto é, transferência de domínio de determinado bem móvel ou imóvel para a esfera patrimonial de outra pessoa (física ou jurídica).

De outra banda, a doutrina e as normas de direito público pátrio asseveraram a possibilidade de a Administração Pública, amparada no seu

escopo principal, qual seja o interesse público, alienar (doar) bens do seu acervo estatal.

Dito isto, é importante esclarecer que o presente projeto de lei disciplina apenas e tão somente a retificação de área anteriormente doada. Insta notar que na justificativa da proposta, foi esclarecido que não se trata de uma nova doação, mas *“tão-somente de retificação da área constante no artigo 1º da referida lei, vez que houve erro em sua redação, pois tal medida não corresponde à realidade”*.

Nesta senda, a Lei municipal nº. 1.740/2005 desafetou e autorizou a doação de imóvel à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Petrolina – ACOSAP. Com efeito, em respeito ao ***princípio da presunção constitucionalidade das leis***, considerando a vigência da Lei Municipal nº. 1.740/2005 que doou dito imóvel e que o presente projeto de lei ora analisado diz respeito tão somente à retificação de área de imóvel já doado, este setor jurídico não se debruçará acerca da doação outrora efetivada.

Noutra banda, no que concerne à iniciativa da matéria, prescreve o artigo 88 da Lei Orgânica que *“cabe ao prefeito a administração dos bens municipais”*. Em outros termos, o prefeito ao editar o projeto de lei ora apreciado está, em verdade, administrando os bens públicos, sendo, portanto, de sua competência a iniciativa a tal proposta legislativa.

Na esteira do que foi relatado, e com a brevidade do tempo que esta consultoria dispõe, é nítido perceber que não se visualiza óbice jurídico para o prosseguimento do processo legislativo em tela.


III – DAS CONCLUSÕES

Expendidas tais considerações, sobretudo amparado pelas justificativas legais supra colacionadas, esta Consultoria Jurídica entende que a matéria do projeto de lei está em consonância com as determinações constitucionais e legais.

Nesta senda, o setor jurídico desta Casa **opina** no sentido de que o Projeto de Lei nº. 034/2021 está **apto** para a tramitação e deliberação do douto Plenário.

S.m.j., este é o parecer que submeto à criteriosa apreciação de Vossa Senhoria e de Suas Excelências, os vereadores.

Petrolina/PE, 03 de novembro de 2021.


Daniel Esdras Fonseca Farias
Consultor Jurídico